



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 096/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA ALPAVEL - ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO: 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICAPE, ZERO KM E 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Sr. Fábio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 22.505.596-X SSP/SP, CPF nº 204.514.848-10, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ALPAVEL - ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA, CNPJ (MF) nº 54.450.630/0001-97, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 733 – Vila Jamil de Lima, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, residente e domiciliado em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 73 - Caiçara, portador do RG nº 912.305 SSP/MS, CPF nº 861.343.611-00, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 017/2023 – Processo n.º 052/2023, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de 03 (três) veículos, sendo: 01 (um) veículo tipo picape, zero km, para uso do Setor de Obras; 02 (dois) veículos tipo passeio, zero km para uso Setor Administrativo, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do **Pregão Presencial nº. 017/2023 – Processo nº. 052/2023**, na seguinte estimativa, conforme **especificações mínimas** e detalhadas constantes na cláusula terceira.

1.2. O veículo deve ser equipado com todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

1.3. Integra o objeto, para todos os fins de direito, o fornecimento de garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses** dos veículos e seus equipamentos que o compõe, contados a partir da data de recebimento do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e condições de entrega

2.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente para entregar o bem, objeto desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, nesta cidade de Flora Rica/SP, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do veículo no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Contrato

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais)** pela aquisição do bem licitado, ficando ajustados os preços, conforme segue:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações Mínimas	Fabricante Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid.	Veículo tipo picape Zero km - descrições mínimas: cor branca ou cinza zero km; cabine simples; modelo duas portas; dois lugares; último modelo e ano de fabricação; com motorização mínima de 1.3; turbo ou aspirado; Flex (álcool/gasolina); com potência mínima de 85 cv ou superior; tração dianteira; câmbio manual de 5 ou 6 marchas; direção elétrica ou hidráulica; caçamba com capacidade mínima de 900 litros; carga útil mínima de 700kg; contendo os seguintes itens de segurança: airbags frontais; freios ABS e controle de tração; controle elétrico dos vidros; aparelho de som com rádio Am/Fm/Bluetooth/usb; ar condicionado/ar quente; protetor de caçamba e capota marítima e demais itens da versão oferecida; garantia mínima de 12 meses.	Fiat/Strada	101.200,00	101.200,00
02	02	Unid.	Veículo tipo Passeio Zero km – descrições mínimas: cor branca ou cinza; zero km; quatro portas; cinco lugares; último modelo e ano de fabricação; com motorização mínima 1.0 turbo; ou aspirado com motorização acima de 1.3 litros; Flex (álcool/gasolina); com potência mínima de 96 cv ou superior; câmbio manual de 5 ou 6 marchas; direção elétrica ou hidráulica; porta malas com capacidade mínima de 270 litros; contendo os seguintes itens de segurança: airbags frontais; freios ABS; controle de tração; cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; encosto de cabeça para todos os ocupantes; limpador e lavador de vidro traseiro/dianteiro; trava elétrica nas quatro portas; controle elétrico dos vidros; aparelho de som com rádio Am/Fm/usb/Bluetooth; ar condicionado/ar quente; termômetro e/ou alerta de superaquecimento do sistema de arrefecimento e demais itens da versão oferecida; garantia mínima de 12 meses.	Fiat/Argo	90.200,00	180.400,00
					TOTAL	281.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

- 4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.
- 4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.
- 4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 4.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste

- 5.1. O valor pactuado no presente contrato não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

CLÁUSULA SEXTA – Das Multas e Sanções para o caso de Inadimplemento

- 6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 6.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto não entregue.
- 6.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:
 - a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

7.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da dotação de despesa

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha	167	Categoria Econômica	4.4.90.52
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 119.500,00

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
Ficha	038	Categoria Econômica	4.4.90.52
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 191.540,00

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação ao Edital da Licitação

9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº. 017/2023 – Processo nº. 052/2023, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia para Execução

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Da vigência do contrato

11.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

11.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Nilson Pereira da Silva, Encarregado de Transportes, de acordo com a Portaria nº 05 de 03 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das Alterações Contratuais

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 01 de junho de 2023.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes
Sócio/Proprietário
CONTRATADA
Alpavel - Alta Paulista Veículos Ltda

Nilson Pereira da Silva
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: ALPAVEL - ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 096/2023

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos, sendo: 01 (um) veículo tipo picape, zero km, para uso do Setor de Obras; 02 (dois) veículos tipo passeio, zero km para uso Setor Administrativo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 01 de junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes
Cargo: Sócio/Proprietário
CPF: 861.343.611-00
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Nilson Pereira da Silva
Cargo: Encarregado de Transportes
CPF: 066.249.428-86
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Fernando Emboaba da Costa

Cargo: Pregoeiro

CPF: 171.457.958-17

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ N°: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA: Alpavel - Alta Paulista Veículos Ltda

CNPJ N°: 54.450.630/0001-97

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 096/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

VIGÊNCIA: 01/09/2023

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos, sendo: 01 (um) veículo tipo picape, zero km, para uso do Setor de Obras; 02 (dois) veículos tipo passeio, zero km para uso Setor Administrativo

VALOR (R\$): 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 01 de junho de 2023.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito em Exercício de Flora Rica
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br
CONTRATANTE

Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes
Sócio/Proprietário
E-mail: vendasgoverno@fiatenzo.com.br
CONTRATADA